



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO MARANHÃO
FÓRUM DA COMARCA DE CODÓ - MA
SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA

PROCESSO Nº 2350/2008

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Reclamante: FRANCISCO OLÍMPIO BACELAR

Reclamado: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a audiência designada para esta data não se realizou em razão das férias desta Magistrada, bem como por incompatibilidade de pauta da MM.ª Juíza de Direito da 2ª Vara que responde cumulativamente pela 1ª Vara, tendo a mesma sido remarcada para o dia 12 de maio de 2009, às 17h00min. Certifico ainda que compareceram ao ato o reclamante, o Sr. FRANCISCO OLÍMPIO BACELAR, acompanhado do seu advogado Dr. WAGNER RIBEIRO FERREIRA, bem como a ré na pessoa do seu preposto, a Sra. IVANILDE ABREU RIBEIRO acompanhada do seu advogado, Dr. FRANCISCO JOKER RIBEIRO JUNIOR. Pelo advogado do Banco reclamado foi **solicitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntada da carta de preposto e substabelecimento**. Certifico por fim, que as partes ficaram cientes da data da audiência. O referido é verdade. Codó(MA), 03 de março de 2009. Eu, _____ Ramires Pierre Luz Barbosa, Secretario Judicial e Conciliador, certifiquei.

Francisco Olímpio Bacelar

Ivanilde Abreu Ribeiro

Dr. Wagner Ribeiro Ferreira OAB/MA nº 6.411
Dr. Francisco Joker Ribeiro Junior OAB-MA nº 573